

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo
* * *

LEI N° 4.498, DE 26 DE JUNHO DE 2.019

Altera as atribuições e requisitos para provimento do cargo de Monitor Profissionalizante, constante da tabela "B" do anexo I da Lei n° 670/92"

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - As atribuições do cargo público tratado por esta lei passarão a ser as seguintes:

MONITOR PROFISSIONALIZANTE

1. Descrição Sintética:

Executa, a partir de planejamento específico, treinamento profissionalizante ou de qualificação de atividades artesanais diversas, como costura, bordado, culinária, pintura, cerâmica e outros.

2. Atribuições Típicas:

- 2.1. Organizar e ministrar aulas práticas de artesanato e outros;
- 2.2. Selecionar os materiais e técnicas adequadas ao treinamento, acompanhando o desenvolvimento dos treinandos;
- 2.3. Elaborar relatório de avaliação dos treinandos e das atividades desenvolvidas nas aulas;
- 2.4. Participar da elaboração dos programas a serem desenvolvidos e seu respectivo calendário;
- 2.5. Organizar e ministrar cursos objetivando atividades ocupacionais ao público atendido nas unidades do Departamento de Assistência Social;
- 2.6. Elaborar Plano de Curso;

2.7. Executar tarefas afins.

Art. 2º - Os requisitos mínimos para provimento do cargo público tratado por esta lei passarão a ser os seguintes:

PUBLICAÇÃO Nº
J.O.M. N.º 774
28 / 06 / 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PROTOCOLO DE ENTRADA

28/06/2019 14:4

Seqüência: 517 / 2019

Descrição:

LEIS

LEI N° 4.498, DE 26 DE JUNHO DE 2019



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

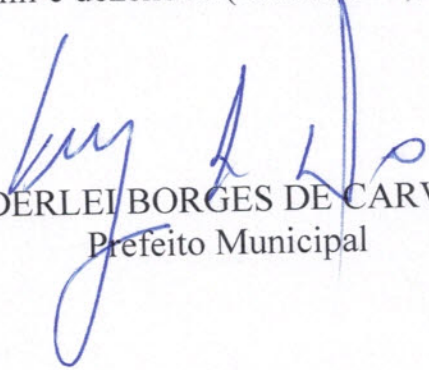
Escolaridade – Ensino Médio Completo

Atributos Especiais – Coordenação Motora
Percepção
Memória

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e dezenove (26.06.2019).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal